



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1303/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE EM FACE DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício SSH nº 122/2010, protocolado sob nº 1320/2010, em 29 de março de 2010, firmado pela Secretária da Saúde e Higiene, encaminhando Boletim de Ocorrência lavrado junto a Delegacia de Polícia deste Município de Cândido Mota-SP, noticiando a ocorrência de suposto crime de injúria, praticado por servidora pública municipal, em ambiente e horário de serviço, em desfavor de usuária do sistema único de saúde;

CONSIDERANDO que, em tese, o suposto cometimento do crime de injúria, praticado por servidora pública municipal, no âmbito do serviço público municipal e em horário de expediente, possa ter ferido os deveres e obrigações disciplinares da servidora no desempenho de seu cargo, contempladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota-SP (Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994);

CONSIDERANDO AINDA, o disposto no artigo 210 e seguintes da Lei nº 424/94, de 14 de julho de 1994;

R E S O L V E :

Artigo 1º: - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração dos fatos e responsabilidade da servidora pública municipal NOÉLIA GOMES DE MATOS, lotado no cargo de Telefonista, em razão de suposta infração aos deveres e obrigações disciplinares da servidora no desempenho de seu cargo, contempladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cândido Mota-SP (Lei Municipal nº 424/94, de 14 de julho de 1994).

Artigo 2º: - Os membros que compõem a Comissão Processante são os seguintes servidores:
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA
KARINA DALA PÓLA
LELIANE BARBOSA SILVESTRE

Artigo 3º: - Fica designado o senhor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º: - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da Afixação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos, conforme dispõe o artigo 224 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Artigo 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2010.



CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br